



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

**EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Leiloeiro Oficial, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648 de 27.05.98, torna pública aos interessados que fará realizar LEILÃO, no dia 06/11/2017, na Av. Tancredo Neves, nº 620, sala 812, Ed. Empresarial Mundo Plaza, nesta Capital, com início previsto às 11:00 horas. O bem será vendido, no estado em que se encontra, e na forma apresentada pelo Senhor Leiloeiro Oficial contratado pelo CRF-BA, visando à obtenção de maior rentabilidade na arrematação.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**PRIMEIRA:**

Poderá participar do LEILÃO, qualquer pessoa física capaz ou representante de pessoa jurídica mediante apresentação de procuração e/ou documento que comprove sua representação pela empresa, além de ato constitutivo da empresa e suas alterações, documento de identidade e CPF dos sócios e portadores de cédulas de identidade, CPF e/ou CNPJ (cópias autenticadas).

**SEGUNDA:**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA declara-se responsável, pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo, inclusive, por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos, isentando o LEILOEIRO OFICIAL de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados, conforme deste edital.

**TERCEIRA:**

Os bens estão distribuídos em unidades lotes, com suas características e preços mínimos, conforme discriminação constante do ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital. As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor estabelecido pelo LEILOEIRO OFICIAL no decorrer do leilão.



**QUARTA:**

O bem arrematado será pago À VISTA, ao LEILOEIRO OFICIAL, no ato da arrematação, em moeda corrente ou através de cheques do arrematante ou seu procurador. Os bens cujos pagamentos tenham sido procedidos em espécie total, juntamente com os percentuais de que trata a CLÁUSULA SÉTIMA, poderão ser liberados aos adquirentes no primeiro dia útil após a realização do LEILÃO, mediante a apresentação da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, fornecida pelo LEILOEIRO OFICIAL. Os que forem pagos através de cheques, SOMENTE SERÃO LIBERADOS APÓS EFETIVA COMPENSAÇÃO DOS MESMOS (não sendo aceitos cheques de terceiros).

**QUINTA:**

A compensação dos cheques recebidos para pagamento de bens arrematados obedecerá às normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ou seja, nos prazos legais, após o depósito. Cheques de outras praças obedecerão, igualmente, as normas fixadas pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL.

**SEXTA:**

Na impossibilidade de compensação, dos cheques, será considerada a falta de pagamento, sem prejuízo da cobrança de juros e atualização monetária contados da data do LEILÃO, em taxas usuais no sistema bancário nacional, além de eventuais ações cíveis e criminais pertinentes.

**SÉTIMA:**

O bem será recebido pelo licitante que pagar integralmente os preços de arrematação, acrescido sobre o valor do lance vencedor mais 5% (cinco por cento) referente às despesas (edital, publicações e etc) com o LEILÃO, igualmente sobre o lance vencedor, não dedutíveis do preço ofertado pelo bem. Considera-se preço final, O VALOR DE ARREMATAÇÃO, MAIS DESPESAS.

**OITAVA:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA**

Não serão aceitas posteriores mudanças nos nomes dos arrematantes, sendo a documentação emitidas em nome do licitante que arrematar o bem e a este será processada a sua entrega.

**NONA:**

Os arrematantes receberão os bens no estado físico e nos locais em que os mesmos se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa a escrituração dos mesmos junto aos órgãos competentes.

**DÉCIMA:**

Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens leiloados ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações por ele geradas.

**DÉCIMA PRIMEIRA:**

O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata este Edital, importará na total aceitação das condições gerais nele fixada e a expressa renúncia dos arrematantes a ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

**DÉCIMA SEGUNDA:**

O bem permanecerá na posse e guarda do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, até sua efetiva entrega aos adquirentes.  
O material arrecadado só será liberado após o pagamento integral do preço e, no caso de pagamento em cheque, após a compensação bancária.

**DÉCIMA TERCEIRA:**

Atendidas às exigências de que trata A “CLÁUSULA QUARTA” o Leiloeiro autorizará, por escrito, a liberação do material.

Comparecendo o arrematante neste Conselho Regional para recebimento do(s) veículo(s), deverá apresentar a nota fiscal e a autorização de retirada do material.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

Estando o material liberado, os compradores terão até 08 (oito) dias úteis, a contar da data da liberação, para retirarem do local o bem arrematado. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 1% (um) por cento por dia de atraso, calculado sobre o valor da arrematação, até o 8º (oitavo) dia. Findo este prazo e permanecendo os bens no local, pago ou não a multa, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao patrimônio da CRF/BA, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito a restituição dos valores pagos, inclusive, o da Comissão do Leiloeiro.

Correrão a expensas do arremate todas as despesas com transporte e mão de obra necessária à retirada dos materiais.

Havendo necessidade, será de inteira responsabilidade do arrematante, a iniciativa de solicitar junto a Administração Fazendária Estadual, guias de Fiscalização para transportar o material arrematado.

O adjudicatário ficará sujeito ao pagamento da taxa de armazenagem diária de 2% (dois por cento) do valor da arrecadação, em caso de atraso na retirada do material.

A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

A transferência dos veículos, bem como todas as despesas de tradição, correrão por conta exclusiva do arrematante, ficando cientes os arrematantes, de que a documentação hábil para transferência de propriedade será fornecida mediante a assinatura do recibo específico e, em até dois dias após a liberação.

Se a transferência de propriedade e/ou baixa dos veículos, não for providenciada, pelo arrematante, em até 30(trinta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, reserva-se o CRF /BA, o direito de solicitar junto ao DETRAN a apreensão do referido veículo, com conseqüente recolhimento do mesmo ao seu depósito, ficando todas as multas e despesas para a liberação, à conta do arrematante faltoso. Não haverá em hipótese alguma emissão de 2ª via do Recibo de Transferência de Veículos.



**DÉCIMA QUARTA:**

O bem, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados pelos interessados, na sede do CRF-BA, no período de 30/10/17 a 01/11/17, previamente marcados com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, pelo telefone (71) 3368-8825 no horário, das 09 às 11:30 horas.

**DÉCIMA QUINTA:**

Os casos omissos serão devolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em caráter irrevogável, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**DÉCIMA SEXTA:**

Ao arrematar o bem, o participante deverá fornecer, ao LEILOEIRO OFICIAL, seu documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e o comprovante de endereço completo, além de proceder ao pagamento do valor de arrematação em conformidade com o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA. Caso deseje pagar somente ao final do LEILÃO ficará o arrematante obrigado a dar ao LEILOEIRO um CHEQUE NOMINAL ASSINADO e CRUZADO, SEM ESPECIFICAR O VALOR (em branco), o qual ficará para acerto no final do LEILÃO, ocasião em que será complementado o seu preenchimento e devolvidos os documentos a quem de direito.

**DÉCIMA SÉTIMA:**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA se responsabiliza por qualquer débito em atraso que existir relativo aos bens a serem LEILOADOS.

**DÉCIMA OITAVA:**

Quaisquer outros esclarecimentos e cópias deste edital poderão ser obtidos no local do LEILÃO ou no e-mail: adm@crf-ba.org.br.

**DÉCIMA NONA:**

Relação e descrição dos bens para o presente LEILÃO (vide em ANEXO I).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA**

**VIGÉSIMA:**

O presente leilão será julgado e processado na conformidade da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de Maior Lance, efetuados por meio de propostas verbais, observado o preço mínimo de arrematação previsto no ANEXO I deste Edital

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este LEILÃO está amparado pelo Dec. nº 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33 e regulamentado, ainda pela Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e em 27/05/98. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meio ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

**VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Fica eleita o foro da Circunscrição Judiciária Federal de Salvador para solucionar eventuais litígios, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 18 de outubro de 2017

**Mário Martinelli Júnior**  
Presidente do CRF-BA

**Rudival Almeida Gomes Júnior**  
Leiloeiro Oficial

**Maria de Fátima Pereira**  
Comissão de Licitação CRF-BA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

**ANEXO I**

**Edital Leilão Público 001/2017**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Bens</b>
01	<p>01 (um) Veículo automotor de marca Fiat, modelo Uno Sporting 1.4, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, chassi 9BD195193D0464054 para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, refrigeração à água, carroceria 04 (quatro) portas laterais e tampa traseira, pintado na cor branca, motor 1.4, movido a álcool/gasolina, direção hidráulica, câmbio de cinco marchas sincronizadas e uma ré, pneus radiais, ar condicionado e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, placa OLF 8175.</p> <p>Lance mínimo: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)</p>

**CRF BA**  
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia